

LEI MUNICIPAL Nº. 2.341, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Declara de interesse social e econômico obras de melhoria e dispensa o lançamento e a cobrança da contribuição de melhoria.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É declarada de interesse social e econômico, caracterizando-se investimento de interesse público com a consequente dispensa da cobrança da contribuição de melhoria, a execução das seguintes obras realizadas pelo Município de Santo Augusto:

I – pavimentação com pedras irregulares de basalto, meio fio e drenagem:

a) Rua Ildefonso Lucas na continuidade da Rua Pedro Prates, numa área de 345,00m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados);

b) Rua Guaíba, no trecho compreendido entre a continuidade da Rua Francisco Teixeira até a Rua Lausinho, numa área de 3.240,00m² (três mil e duzentos e quarenta metros quadrados);

c) parte da Rua Hilário Bertolo, Jacy J. Duarte e Rua Sem Denominação, numa área de 1.124,00m² (um mil cento e vinte e quatro metros quadrados);

d) Rua Ildefonso Lucas, no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e a Rua Pedro Prates, numa área de 3.106m² (três mil cento e seis metros quadrados);

e) Rua 30 de maio, trecho compreendido entre a Rua Ildefonso Lucas e Rua Reinoldo Langner, numa área de 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados).

II – pavimentação com pedras irregulares de basalto e meio fio:

a) Rua João Carlos Silva, trecho compreendido entre a continuidade da Rua Ildefonso Lucas e a Rua Reinoldo Langner, numa área de 658,00m² (seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados);

b) continuidade da Rua Reinoldo Langner, numa área de 64m² (sessenta e quatro metros quadrados).

III – drenagem:

a) parte da Rua Tenente Portela, trecho compreendido entre a Rua Mario Fucilini e a Rua Milton Krause, numa área de 129m (cento e vinte e nove metros);

IV – pavimentação asfáltica, meio fio e drenagem:

a) Avenida Central, trecho compreendido entre a continuidade da Rua Santo Antonio até a Rua Marechal Cândido Rondon, numa área de 4.352,00m² (quatro mil e trezentos e cinquenta e dois metros quadrados);

b) parte da Avenida Antonio Vieira dos Santos, no Bairro Industrial, numa área de 1.160,00m² (um mil cento e sessenta metros quadrados), em frente à Empresa J.A Teixeira Veterinária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS),
EM 08 DE MAIO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração